

PORTARIA Nº 1.750, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 5º, § 2º, IV e V, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, resolve

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação, Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar as decisões administrativas nos processos de autorização de cursos de graduação em direito atualmente em trâmite perante o Ministério da Educação.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - propor diretrizes para autorização de cursos de graduação em direito, para os fins do disposto nos incisos IV e V do § 2º do art. 5º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; e

II - propor ações e medidas administrativas ou normativas para aperfeiçoar o fluxo dos processo administrativos, conforme o caso.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá prazo de funcionamento de sessenta dias.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Nelson Maculan, Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, que o presidirá;

II - Mário Portugal Pederneiras Diretor do Departamento de Supervisão da Educação Superior - DESUP da SESu, que o secretariará;

III - Lenio Streck (UNISINOS);

IV - Luiz Alberto David Araújo (PUC-SP);

V - Luiz Edson Fachin (Universidade Federal do Paraná - UFPR);

VI - Celso Campilongo (Universidade de São Paulo - USP);

VII - Roberto Fragale Filho (Universidade Federal Fluminense - UFF).

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho será considerada função relevante e não remunerada.

Art. 4º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho serão fornecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU Nº 207, 27/10/2006, SEÇÃO 2, P. 20/21)